

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

LEI Nº 12.006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação dois terrenos urbanos, matriculados sob nº 110.517 e 110.518, de propriedade de Rudy Barkert e Martha Barkert.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação dois terrenos urbanos, matriculados sob os números 110.517 e 110.518 no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Rudy Barkert e Martha Barkert, com as seguintes descrições:

I - Matrícula nº 110.517: uma área de terras urbana com 3.532,80 m² (três mil, quinhentos e trinta e dois metros com oitenta décimos quadrados), sem edificações, localizada na Cidade de Lajeado/RS, Bairro Universitário, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, distante 162,99 metros da esquina com a Rua Pedro Petry, no quarteirão formado pelas Avenidas Senador Alberto Pasqualini e Rio Grande do Norte, pelas Ruas Pedro Petry e Taylor Chaves, e pelos imóveis matriculados sob nº 49.453 e 72.563, considerado como Setor 08, Quadra 60, Lote 2241, destinada à projeção da Avenida Rio Grande do Norte (antiga Av. Perimetral 02), confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao LESTE da propriedade, distante 162,99 metros da esquina da Avenida Senador Alberto Pasqualini com a Rua Pedro Petry, parte uma linha no sentido geral Nordeste-Sudoeste, na extensão de 30,00 metros, onde confronta-se com a Avenida Senador Alberto Pasqualini; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 117,76 metros, formando um ângulo interno de 90º13'41", no sentido geral Sudeste-Noroeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 49.453; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,00 metros, formando um ângulo interno de 89º46'19", no sentido geral Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 72.563 e 72.564; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 117,76 metros, formando um ângulo interno de 90º13'41", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 110.518 e 110.519, até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 89º46'19";

II - Matrícula 110.518: uma área de terras urbana com 144,36 m² (cento e quarenta e quatro metros com trinta e seis décimos quadrados), sem edificações, localizada Cidade de Lajeado/RS, Bairro Universitário, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, distante 139,09 metros da esquina com a Rua Pedro Petry, no quarteirão formado pelas Avenidas Senador Alberto Pasqualini e Rio Grande do Norte, pelas Ruas Pedro Petri e Taylor Chaves, e pelos imóveis matriculados sob nº 49.453 e 72.563, considerado como Setor 08, Quadra 60, Lote 2242, destinada ao recuo viário da Avenida Senador Alberto Pasqualini, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao LESTE da propriedade, distante 139,09 metros da esquina da Avenida Senador Alberto Pasqualini com a Rua Pedro Petry, parte uma linha no sentido geral Nordeste-Sudoeste, na extensão de 23,90 metros, onde confronta-se com a Av. Senador Alberto Pasqualini; deste ponto inflete

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

para a direita, numa extensão de 6,00 metros, formando um ângulo interno de $90^{\circ}13'41''$, no sentido geral Sudeste-Noroeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 110.517; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,22 metros, formando um ângulo interno de $89^{\circ}46'19''$, no sentido geral Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 110.519; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 6,00 metros, formando um ângulo interno de $87^{\circ}10'00''$, no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 62.091 e 62.092, até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de $92^{\circ}50'00''$.

Art. 2º O imóvel matriculado sob o nº 110.517, com 3.532,80 m², destina-se à projeção da Avenida Rio Grande do Norte e o imóvel matriculado sob o nº 110.518, com 144,36 m², destina-se ao alargamento da Avenida Senador Alberto Pasqualini.

Art. 3º Os imóveis matriculados sob nº 110.517 e 110.518, objeto das doações, foram avaliados, respectivamente, em R\$ 2.074.000,00 (dois milhões e setenta e quatro mil reais) e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º Em razão das doações, os empreendimentos Vert Life e Vert Moinhos ficam dispensados de realizar a doação das áreas de recreação pública e institucional ao Município.

Art. 5º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta dos doadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

DECRETO Nº 14.112, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 45660/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 1.053.750,00 (um milhão e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (107) R\$ 21.000,00

Recurso: 1500

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2370) R\$ 350.000,00

Recurso: 1500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (792) R\$ 5.000,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (854) R\$ 200.000,00

Recurso: 1540

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.245.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2895) R\$ 9.000,00

Recurso: 2500

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1040) R\$ 26.000,00

Recurso: 1501

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1329) R\$ 7.150,00

Recurso: 1701

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS (1571) R\$ 10.000,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1812) R\$ 5.000,00

Recurso: 1500

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (2199) R\$ 600,00

Recurso: 1501

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2894) R\$ 400.000,00

Recurso: 2500

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS (2893) R\$ 20.000,00

Recurso: 2500

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.053.750,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(2286) R\$ 429.000,00

Recurso: 2500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(913) R\$ 26.600,00
Recurso: 1501

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA	
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1328)	R\$ 386.000,00
Recurso: 1500	
Excesso de arrecadação	
Recurso: 1540	R\$ 200.000,00
Excesso de arrecadação	
Recurso: 1540	R\$ 5.000,00
Excesso de arrecadação	
Recurso: 1701	R\$ 7.150,00
Total Fonte de Recursos	R\$
1.053.750,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

PORTARIA N.º 34.714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

RELOTA a servidora **LIDIANE GUIMARAES NUNES**

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 40450/2025,

RESOLVE:

Relotar a servidora **LIDIANE GUIMARAES NUNES**, matrícula 17276, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Agricultura para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, onde passou a exercer suas atividades, a partir de 20 de outubro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

Lajeado, 21 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

•
•

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

EDITAL N.º 622-01/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 23758/2025, 41026/2025 e 42018/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Priscila Antoniazzi Koefender e a recusa pela vaga da candidata Isóldi dos Santos;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Beatris de Fatima Machado na matrícula 15593 e o não comparecimento da candidata Jussara Altenhofen no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Luiza Decker e o não comparecimento da candidata Sabrina Schneider no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 28 de outubro de 2025**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

DANIELE BENDER – Classificação 107º lugar

LIANE CRISTINA BAUER – Classificação 108º lugar

SAMANTA OLBERMANN – Classificação 109º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 24 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

EDITAL N.º 623-01/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.781/2007, alterada pela Lei nº 10.896/2019, o Decreto nº 12.872/2022 e suas alterações, bem como o Edital de Abertura nº 250-01/2025, e a solicitação registrada no protocolo digital nº 42359/2025, e,

CONSIDERANDO que o Edital 592-01/2025 convocou candidatos para admissão no emprego público de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que o candidato Bruno Fernando Smek Batista, classificado em 4º lugar, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a candidata Creni da Silva Pereira, classificada em 5º lugar, não compareceu para admissão no emprego dentro do prazo legal estabelecido;

TORNA PÚBLICO o presente edital para **tornar sem efeito** o ato de convocação, realizado pelo Edital nº 592-01/2025, de 09 de outubro de 2025, para admissão no emprego público de Agente de Combate às Endemias, regime CLT, para os candidatos Bruno Fernando Smek Batista e Creni da Silva Pereira.

Lajeado, 24 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2424

Extrato de Devolução de Recurso Estadual
Convênio nº: 772/2022

Partes: Secretaria do Turismo/Estado do Rio Grande do Sul e Município de Lajeado

Objeto: implantação de uma via marginal na orla do rio Taquari

Motivo da devolução: não execução total do objeto em decorrência das enchentes ocorridas em 2023 e 2024

Valor total devolvido: R\$ 1.846.985,65 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), do qual R\$ 415.266,22 (quatrocentos e quinze reais, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) foram restituídos ao Estado do RS e R\$ 1.431.719,49 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)